



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 3/2023

PROCESSO Nº 23110.045687/2023-65

Processo nº 23110.045687/2023-65

O Escritório de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Empreendedorismo, da Superintendência de Inovação e Desenvolvimento Interinstitucional (INOVA), da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), torna público o edital Nº 3/2023, referente ao Programa Startup Lab, coordenado pela Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (SICT), estabelecido pelo Edital FAPERGS 04/2023 (<https://fapergs.rs.gov.br/upload/arquivos/202308/29092145-startup-lab-2023-fapergs-sict-para-publicacao.pdf>). É ofertada uma bolsa FAPERGS na modalidade “GIT 1B”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por 24 meses, para atuação no "**Fomentando a Inovação Aberta e a Cooperação Empresarial no Sul do RS**", aprovado no Edital FAPERGS 04/2023. O prazo máximo para inscrição é até o dia 23 de novembro de 2023, pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/KxQtuZbxq2LirUt78>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar um Bolsista de Gestão da Inovação e Tecnologia (GIT), no nível I, para atuar nas atividades de suporte ao Comitê Local e de gerenciamento de projetos estratégicos no Ecossistema Regional de Inovação – Região Sul, definido pelo Programa Sartup Lab, conforme a Lei Federal no 14.133/2021, no que for aplicável, e pelo Decreto no 55.475/20 que institui o Programa STARTUP LAB. Será selecionados 01 (um) Bolsista GTI – modalidade 1, para atuar no para atuação no "**Fomentando a Inovação Aberta e a Cooperação Empresarial no Sul do RS**".

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	18/11/2023
Data Limite para inscrição no edital (entrega da documentação exigida)	23/11/2023
Divulgação das inscrições homologadas	24/11/2023
Divulgação do cronograma de entrevistas com o comitê local – Região Sul	24/11/2023
Entrevistas com os candidatos homologados*	27/11/2023
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2023
Prazo para interpor recurso ao resultado preliminar	30/11/2023

Divulgação do resultado final do processo seletivo	01/12/2023
Entrega da documentação exigida no item 3 do Edital	01/12/2023

*As entrevistas poderão ocorrer em mais de um dia, de acordo com a quantidade de candidatos homologados e, neste caso, as datas posteriores poderão ser alteradas.

3. **DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS AS BOLSAS GTI 1B**

3.1. O candidato indicado para recebimento da bolsa GIT 1B deverá atender aos seguintes requisitos, no momento de implementação da bolsa:

3.1.1. Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:

a) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);

b) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes;

c) cópia do diploma de nível superior válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);

d) cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias), anexados no link Dados Pessoais/Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Outros Documentos Pessoais.

3.1.2. Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto.

3.1.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza.

3.1.4. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.

3.1.6. Ser residente e domiciliado na cidade de Pelotas/RS, durante a vigência da bolsa;

3.1.7. Ter ao menos 3 (três) anos de experiência profissional em projetos de inovação com empresas, atestado por meio de documentos comprobatórios dessa experiência, preferencialmente de inovação.

3.1.8. Ter disponibilidade para iniciar a atividades em janeiro de 2024.

4. **DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

4.1. Auxiliar a implementação e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação aberta para empresas nos 8 ecossistemas regionais de inovação definidos pelo Programa INOVA RS (Portarias SICT nº 01/2020 e 04/2021).

4.2. Fortalecer as atividades do Comitê Gestor do Programa STARTUP LAB por meio da incorporação de bolsistas em projetos de inovação e tecnologia (GITs).

4.3. Estimular a cooperação empresarial pela pesquisa e inovação e a adoção de práticas de inovação aberta entre empresas, startups, instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs) e poder público.

4.4. Acompanhar e avaliar as interações de cooperação entre startup e empresa.

4.5. Aproximação e sinergia entre os diferentes programas da SICT.

4.6. Cooperar e colaborar com o núcleo gestor da Rede RS Startup, utilizando e promovendo a Plataforma da Rede RS Startup.

4.7. Estar comprometido em executar o Plano de Trabalho - Bolsa GIT 1B, encontrado no [Anexo II do Edital FAPERGS 04/2023](#).

4.8. Elaborar relatório final.

5. DA BOLSA

5.1. Será disponibilizada uma bolsa GTI 1B, objeto desta seleção, no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) mensais com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para sua execução.

5.2. O valor mensal de cada bolsa será repassado, imediatamente aos bolsistas, sempre que houver disponibilidade financeira por parte da FAPERGS, não sendo o coordenador ou a UFPel responsável pela falta de recursos por parte da agência de fomento.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para inscrição do candidato listados item 3.1.1 e documentos comprobatórios referentes ao item 3.1.7 deverão ser encaminhados através do [formulário eletrônico](#), em arquivo único, no formato PDF.

6.2. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 2) deste edital.

6.3. As inscrições que NÃO OBSERVAREM os requisitos dispostos no item 3 serão consideradas DESCLASSIFICADAS para concorrer as bolsas deste edital.

6.4. A UFPel não poderá ser responsabilizada por problemas ocorridos no envio da inscrição.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Compete ao coordenador do projeto aprovado instaurar, promover e acompanhar o processo seletivo dos candidatos no âmbito do Projeto, informando o resultado, por meio da indicação dos candidatos selecionados, por ordem de classificação, à UFPel.

7.2. Os resultados preliminares estarão disponíveis no site <https://wp.ufpel.edu.br/epitte/>, conforme cronograma deste edital.

7.3. Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, pelo e-mail epitte@ufpel.edu.br, conforme cronograma.

7.4. Não serão consideradas “qualificadas” as solicitações de reconsideração cuja pontuação máxima for inferior ao terço da nota máxima do candidato selecionado.

7.5. É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada, acessando o site disponibilizado no item 7.2 e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

7.6. O sistema não emite mensagens de alerta sobre o resultado preliminar e/ou sobre o prazo de recursos.

7.7. Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis no site disponibilizado no item 7.2, conforme cronograma deste edital.

7.8. Serão classificados para entrevistas até 5 candidatos que obtiverem maior pontuação.

7.9. A data e o local das entrevistas serão publicados no mesmo local de divulgação dos resultados. Os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão avisados por e-mail.

7.10. O comitê de avaliação poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações de reconsideração, se julgar necessário.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação, instaurado e presidido pelo coordenador do projeto, preconizando pelo perfil definido no [Anexo I do Edital FAPERGS 04/2023](#), relativamente aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Análise de Currículo	6,0	0 a 10

B	Entrevista	4,0	0 a 10
---	------------	-----	--------

8.2. A nota mínima para aprovação é 6 (seis). As notas serão normalizadas tendo como referência a maior nota entre as pessoas candidatas.

8.3. Análise do Currículo

8.3.1. Os critérios de avaliação do currículo do candidato seguem o quadro abaixo:

Detalhamento	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação nas áreas de Engenharias, Administração, Design ou Comunicação ¹	0,5	0,5
Especialização ¹	0,5	0,5
Mestrado ¹	1,0	1,0
Doutorado ¹	1,5	1,5
Experiência profissional na área de empreendedorismo e inovação aberta	0,5 pontos por atividade comprovada	2,0
Coordenação de projetos de empreendedorismo ou inovação	0,5 pontos a cada seis meses	3,0
Participação em projetos de empreendedorismo ou inovação	0,2 pontos a cada seis meses	1,0
Promoção de eventos na área de empreendedorismo ou inovação	0,5 por evento realizado	1,5
Ouvinte em cursos de empreendedorismo ou inovação	0,1 por curso (mínimo 20h)	1,0

¹ Considerar apenas a maior titulação.

8.3.2. A comprovação da experiência profissional na área de empreendedorismo e inovação obedece às seguintes referências:

- Auxiliar na implementação de um escritório de projetos, empregando metodologias de gestão adequadas a cada projeto;
- Operação de sistemas de informação e gerenciamento de projetos;

- c) Prestação de contas de projetos;
- d) Elaboração de planos de gerenciamento e documentação correlata aos projetos;
- e) Realização de coleta, análise, representação e apresentação de dados;
- f) Gerenciamento de grupos de processo: iniciação, planejamento, execução, monitoramento/control e encerramento de projetos;
- g) Elaboração de planos de ação, como instrumentos de execução de projetos envolvendo organizações, associações ou empresas;
- h) Produção de estudo de caso com os resultados obtidos durante o desenvolvimento de projetos.

8.3.3. Serão aceitos como comprovante das atividades:

- a) Certificados ou atestados de participação ou organização em projetos ou eventos;
- b) Atestado de capacidade técnica: pode ser emitido por qualquer empresa privada ou pública para a qual o candidato já tenha prestado serviço, contendo as seguintes informações:
 - Papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou pública);
 - Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;
 - Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;
 - Dados completos do candidato: Nome, CPF;
 - Quais foram os serviços que o candidato executou;
 - A duração e o período do contrato;
 - Se a empresa ficou satisfeita com a execução do serviço;
 - Nota fiscal de prestação de serviço.
- c) Contrato social de empresa constando dados do candidato e suas atribuições.

8.4. Entrevistas

Crítérios	Pontuação
1. Demonstra domínio do assunto proposto.	2,0
2. Seleciona, relaciona, organiza e interpreta informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	2,0
3. Elabora propostas de solução para o problema abordado, demonstrando articulação entre a teoria e a prática; apresenta conhecimento de metodologias ágeis.	4,0
4. Apresenta coerência na argumentação oral, obedecendo a critérios mínimos exigidos na estrutura e organização da comunicação.	2,0

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. Ao ser aprovado neste processo seletivo, o candidato assume que exercerá suas atividades como colaborador bolsista, não gerando vínculo empregatício ou funcional com a UFPel.

9.2. A UFPel se reserva o direito de realizar a verificação das declarações, auto declarações e do laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato será desclassificado, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.3. O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Adotante (LA) por período superior a 30 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar o coordenador técnico tão logo identifique a necessidade do referido afastamento. O não cumprimento desta determinação implicará a oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao bolsista, via Guia de Recolhimento à União.

9.4. Atender aos compromissos do bolsista estabelecidos pelo EDITAL FAPERGS 04/2023 PROGRAMA STARTUP LAB. O não cumprimento dos compromissos será passível da perda das cotas de bolsas concedidas no presente edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital para o qual está se inscrevendo.

10.2. As divulgações de resultados decorrentes deste processo seletivo, bem como os adendos ou alterações, serão publicadas no site, cabendo ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas alterações.

10.3. Na hipótese de haver desistência ou não preenchimento de bolsas, os candidatos serão chamados de acordo com a lista de suplentes divulgada junto com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.

10.4. O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do EDITAL FAPERGS 04/2023 PROGRAMA STARTUP LAB e das demais disposições institucionais acarretará a revogação da bolsa.

10.5. Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu desligamento.

10.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo comitê de avaliação presidido pelo coordenador do projeto.

Felipe de Souza Marques

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DE SOUZA MARQUES, Coordenador, Escritório de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Empreendedorismo**, em 17/11/2023, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2430808** e o código CRC **EA183D00**.